ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DA INTERNACIONAL AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUARIA LTDA.

São partes neste instrumento:

A- **INTERNACIONAL AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.191.586/0001-35, com estabelecimento a Rua Henrique Novaes, nº 88, salas 709/710- Centro -Vitória-ES, neste ato representado pelo Sócio/Diretor, Sr. Joaquim Mariano Fernandes Neto – CPF nº 541.060.017-72.

B- **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Av. República nº 10, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Adilson Pereira – CPF nº 886.617.507-25.

C- **SUPORT-SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATICIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ernani Pereira Pinto – CPF nº 726.541.987-15.

D- **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente , Sr. Sérgio Antonio Dias da Silva – CPF nº 318.021.097-49.

E- **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** com sede na Av. Getulio Vargas, nº 247, Centro – Vitória/ES, neste ato representada por seu Presidente Sr. Josué King Ferreira, CPF nº 230.709.005-34.

RESOLVEM AS PARTES

Pela prorrogação de acordo coletivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ABRANGÊNCIA

O presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho rege as relações e condições de trabalho entre INTERNACIONAL e os Trabalhadores Portuários Avulsos para o navio **HARDANGER VIAGEM 201404.** , todos devidamente representados pelos diversos SINDICATOS acima qualificados.
O presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá todas as categorias acima, bem como as operações constantes da Tabela de remuneração do Anexo I, especificamente embarque de granito.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1- O presente termo aditivo é somente para a operação do navio HARDANGER VIAGEM 201404 iniciado no dia 30/06/2014 a 05/07/2014.

CLAUSULA TERCEIRA–FORO

3.1- Fica eleito o foro da comarca de Vitória, para a solução de quaisquer litígios provenientes da aplicação deste Aditivo ao Acordo.

CLAUSULA QUARTA – PREVALENCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

4.1- As partes signatárias do presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho acordam expressamente que as condições estabelecidas nas neste termo sobrepõem as condições da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme disposto na Cláusula 19ª parágrafos 3º e 4º da própria convenção.

4.2- Ficam mantidas as demais condições estabelecidas nas CCT que não colidam com o presente.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 10(dez) vias de igual teor e forma, a saber, uma para cada parte, uma para o OGMO/ES e as demais par fins de depósito na Delegacia Regional do Trabalho da 17ª Região, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 25 de Junho de 2014.

INTERNACIONAL AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.
Joaquim Mariano Fernandes Neto.
CPF nº 541.060.017-72.

SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
José Adilson Pereira
CPF nº 886.617.507-25

SUPORT-SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATICIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
Ernani Pereira Pinto
CPF: 726.541.987-15

SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
Sérgio Antonio Dias da Silva
CPF nº 318.021.097-49.

SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Josué King Ferreira
CPF nº 230.709.005-34.

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO I – Somente para o navio HARDANGER VIAGEM 201404.

Tabela de Composição Básica de Equipe e Remuneração para Movimentação de Granito- Internacional

Função	Cota	Quantidade	Taxa Homem Ton	Homem Extra	Salário
ESTIVADORES					
COMPOSIÇÃO BÁSICA					
Contra Mestre de Porão	1,50	1	0,7061	0,7061	223,29
Portaló	1	1			
Homem de porão	1	5			
Homens Extras					
Empilhadeirista	1,15	1			
Guincheiro	1,30	2			
CONFERENTES					
Chefe	2	1	0,7061	0,7061	223,29
Ajudante	1,15	1			
Lingada	1	1			
ARRUMADORES					
Lingada	1	4	0,2847	0,2847	223,29
CAPATAZIA\SUPORT					
COMPOSIÇÃO BÁSICA					
Encarregado	1,50	1	0,3532	0,3532	223,29
Empilhadeirista	1,30	1	0,3532	0,3532	
Capatazia	1	1	0,2847	0,2847	
HOMENS EXTRAS					
Guindasteiro	1,50	1	0,3532	0,3532	223,29
Balanceiro	1,30	1	0,3532	0,3532	

O salário dia incidirá nas operações onde não houver produção.
Salário produção de R$ 350,89, servirá de remuneração nas operações que ocorram produção.
Os salários acima mencionados são referentes à cota de função igual a 01.
A utilização de Guindaste de Terra implicará na requisição junto ao OGMO de 01(um) guindasteiro do Suport para cada terno em operação e um revezador para até 02(dois) ternos com a cota de 1,5.